



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 018001/ 2025

A Prefeitura Municipal de Luisburgo , com sede no(a) , na cidade de Luisburgo/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01 615 423/0001-89 neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr.(a) MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS, nomeado(a) pela Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2025, portador DO cpf sob o nº 039.660.166-99 , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão 007/2025, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, processo administrativo n.º 018/2025, denominado simplesmente de ORGÃO GERENCIADOR e a empresa MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 54 164 523/0001-00, com endereço à Avenida B, 757, San Marino, na cidade de Ribeirão das Neves, MG, representada pelo(a) Camila Soares da Silva , CPF Nº 13498334603, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para aquisição de cestas básicas para o Município de Luisburgo/MG, conforme condições, detalhes e critérios condicionais no Estudo Técnico Preliminar - **ETP** e especificado(s) no(s) item(ns).do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº11.462, de 2023, com as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



3.1.2. demonstraçã de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas serã realizada apó s a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderã rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Apó s a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverã efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigênci a da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderã ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigênci a da ata de registro de preç os.

3.6. O órgão ou a entidade poderã aderir a item da ata de registro de preç os da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. Dos limites para as adesões

4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preç os para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderã exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preç os para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preç os.

5. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preç os.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇãO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇ OS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preç os serã de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia ú til subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual perío do, mediante a anuênci a do fornecedor, desde que comprovado o preç o vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preç os terã sua vigênci a estabelecida no próprio instrumento contratual e observarã no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta ata, observando as normas e condições do instrumento.

6.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata este instrumento, aceitar a contratação nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.17.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000
LUISBURGO – MINAS GERAIS
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



8.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação pertinente.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na legislação complementar;
ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.1.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.1.7.1. Por razão de interesse público;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



10.1.7.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.1.7.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da legislação pertinente.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva (quando for o caso) no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (legislação pertinente), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Luisburgo/MG, 19 de março de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS

Município de Luisburgo/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUIBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000
LUIBURGO – MINAS GERAIS
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 54 164 523/0001-00

Camila Soares da Silva

CPF: 13498334603

Anexo I da Ata de Registro de Preço

PROCESSO Nº 018/2025

Pregão Eletrônico Nº 007/2025

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para aquisição de cestas básicas para o Município de Luisburgo/MG, conforme condições, detalhes e critérios condicionais no Estudo Técnico Preliminar - **ETP (Anexo I)** e no Termo de Referência - **TR (Anexo II)**

Lote 1			
Cestas básicas			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG, composta por sacarose de alta pureza, extraída do suco de cana-de-açúcar. Produto livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de origem animal ou vegetal. Apresenta teor aproximado de 99,2% de glicídios, garantindo elevada qualidade e adequação ao consumo.	700,00 pct	R\$ 17,00	R\$ 11.900,00
Marca: CRISTAL DE MINAS	Fabricante: CRISTAL DE MINAS	Modelo: pct	





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



<p>ARROZ AGULHINHA – EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG, classificação especial Tipo I, composta por grãos longos e finos, beneficiados e polidos. Produto de origem nacional, proveniente de safra corrente, rigorosamente limpo e processado de forma para garantir um percentual mínimo de 90% de grãos inteiros e umidade máxima de 14%. Selecionado eletronicamente grão a grão, dispensando a necessidade de lavagem ou seleção manual antes do preparo. Produto 100% natural, isento de aditivos químicos, conservantes ou resíduos de agrotóxicos, garantindo qualidade e segurança alimentar. BISCOITO DOCE TIPO MARIA – Biscoito tipo rosquinha, disponível em sabores diversificados (coco e/ou leite). Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas. Apresenta validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 800 g, atendendo aos padrões de qualidade e segurança alimentar. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – Biscoito tipo cream cracker, produzido com farinha de trigo enriquecida com sal, zero de gorduras trans e com textura crocante. Embalagem contendo 800 g, com validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Atende aos requisitos de qualidade e segurança alimentar. CAFÉ – EMBALAGEM DE 500 G, com selo de qualidade da ABIC. Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, em conformidade com as normas legais vigentes. Apresenta composição centesimal aproximada de 5g de proteínas, 1,7g de lipídios e 13,4g de glicídios, garantindo qualidade e padronização para o consumo. CANJIQUINHA DE MILHO TIPO 1 – Embalagem de 1 kg, canjiquinha de milho de moagem fina, acondicionada de acordo com os critérios de qualidade Tipo Pachá, Anchieta. A embalagem deverá conter as informações completas de identificação do produto, incluindo a data de fabricação, prazo de validade e número do lote, conforme as exigências legais. CREME DENTAL COM FLÚOR – EMBALAGEM COM 90 G - Produto formulado com flúor, proporcionando proteção eficaz contra cáries</p>		1.400,00 pct	R\$ 19,00	R\$ 26.600,00
Marca: GOLDEN	Fabricante: GOLDEN	Modelo: pct		
<p>BISCOITO DOCE TIPO MARIA , não podendo apresentar excesso de dureza e nem produto quebradiços. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou amido de milho, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aromatizante; e com 0% de gorduras trans. Armazenados em embalagens de material atóxico, íntegro e resistente; com data de fabricação, validade. Embalagem de 800g a 1kg, Similar a marca: Aymoré.</p>		700,00 UN	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00
Marca: NAGA	Fabricante: NAGA	Modelo: UN		
<p>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER – Biscoito tipo cream cracker, produzido com farinha de trigo enriquecida com sal, zero de gorduras trans e com textura crocante. Embalagem contendo 800 g, com validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Atende aos requisitos de qualidade e segurança alimentar.</p>		700,00 UN	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00
Marca: NAGA	Fabricante: NAGA	Modelo: UN		
<p>CAFÉ – EMBALAGEM DE 500 G, com selo de qualidade da ABIC. Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, em conformidade com as normas legais vigentes. Apresenta composição centesimal aproximada de 5g de proteínas, 1,7g de lipídios e 13,4g de glicídios, garantindo qualidade e padronização para o consumo.</p>		700,00 pct	R\$ 19,00	R\$ 13.300,00
Marca: DOM PEDRO	Fabricante: DOM PEDRO	Modelo: pct		
<p>CANJIQUINHA DE MILHO TIPO 1 - Embalagem de 1 kg, canjiquinha de milho de moagem fina, acondicionada de acordo com os critérios de qualidade Tipo Pachá, Anchieta. A embalagem deverá conter as informações completas de identificação do produto, incluindo a data de fabricação, prazo de validade e número do lote, conforme as exigências legais.</p>		2.100,00 pct	R\$ 3,00	R\$ 6.300,00

Assinado por 2 pessoas: MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS e CAMILA SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4338-2C76-B68B-4AE6> e informe o código 4338-2C76-B68B-4AE6





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



Marca: PACHA	Fabricante: PACHA	Modelo: pct		
CREME DENTAL COM FLÚOR - EMBALAGEM COM 90 G - Produto formulado com flúor, proporcionando proteção eficaz contra cáries e promovendo a saúde bucal.		1.400,00 un	R\$ 2,52	R\$ 3.528,00
Marca: COLGATE	Fabricante: COLGATE	Modelo: un		
FEIJÃO CARIOCA - EMBALAGEM DE 1 KG, FEIJÃO TIPO 1, natural e novo, composto por no mínimo 95% de grãos inteiros e uniformes em tamanho e cor. Produto maduro, limpo e seco, com composição centesimal aproximada de: proteínas (22g), lipídios (1,6g) e glicídios (60,8g). Será permitido um limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos, em conformidade com a Portaria nº 161, de 24/07/1987 - Ministério da Agricultura. De procedência nacional e safra atual, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas.		1.400,00 pct	R\$ 5,00	R\$ 7.000,00
Marca: BELO GRÃO	Fabricante: BELO GRÃO	Modelo: pct		
FUBÁ - EMBALAGEM DE 1 KG, tipo mimoso, composto 100% por milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir da moagem do grão de milho, garantindo qualidade e pureza para o consumo.		1.400,00 pct	R\$ 3,00	R\$ 4.200,00
Marca: SINHA	Fabricante: SINHA	Modelo: pct		
LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - 400 G. Produto pasteurizado, disponível em embalagem de 400g. Atende aos critérios de qualidade das marcas Itambé ou Piracanjuba, garantindo padrões elevados de pureza, sabor e segurança alimentar.		1.400,00 pct	R\$ 11,00	R\$ 15.400,00
Marca: ESPECIALI	Fabricante: ESPECIALI	Modelo: pct		
MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE - Produto fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água, isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Apresenta umidade máxima de 13%. Acondicionado em sacos de polietileno com 1 kg, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Garantia de qualidade e conformidade com as normas de fabricação.		1.400,00 pct	R\$ 7,00	R\$ 9.800,00
Marca: SANTA AMALIA	Fabricante: SANTA AMALIA	Modelo: pct		
MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - Produto fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água, isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Apresenta umidade máxima de 13%. Acondicionado em sacos de polietileno com 1 kg, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, garantindo qualidade e conformidade com as normas de fabricação.		1.400,00 pct	R\$ 7,00	R\$ 9.800,00
Marca: SANTA AMALIA	Fabricante: SANTA AMALIA	Modelo: pct		
MASSA DE TOMATE - EMBALAGEM DE 350 G, simples e técnicas, elaborada com frutos sadios, limpos e sem sementes, isenta de fermentações. O produto deve apresentar cor, sabor e odor característicos. Embalagem primária inviolável, sendo a lata sem estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outras garantias de alteração. Peso líquido aproximado de 340/350 g.		1.400,00 lata	R\$ 2,80	R\$ 3.920,00
Marca: COLONIAL	Fabricante: COLONIAL	Modelo: lata		
MILHO DE PIPOCA - EMBALAGEM DE 500 G, acondicionado em embalagem fechada, limpa e íntegra. O produto não deve apresentar insetos, carunchos ou odores não característicos. O rótulo deverá conter todas as informações exigidas sobre o produto de forma legível, conforme a legislação vigente.		700,00 pct	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00

Assinado por 2 pessoas: MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS e CAMILA SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/4338-2C76-B68B-4AE6> e informe o código 4338-2C76-B68B-4AE6





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000
LUISBURGO – MINAS GERAIS
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



Marca: PACHA	Fabricante: PACHA	Modelo: pct		
ÓLEO VEGETAL ALIMENTÍCIO - EMBALAGEM DE 900 ML, produzido a partir de matérias-primas selecionadas, podendo ser originário de algodão, soja, milho ou girassol. Produto orgânico, isento de impurezas, atendendo aos padrões legais e às normas de qualidade para consumo alimentar.		1.400,00 un	R\$ 8,00	R\$ 11.200,00
Marca: VILA VELHA	Fabricante: VILA VELHA	Modelo: un		
PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. Papel higiênico branco embalagem com 04 Unidades de 60 Metros - Produto macio e picotado, garantindo conforto e qualidade para o uso diário.		1.400,00 pc	R\$ 3,00	R\$ 4.200,00
Marca: DELICATE	Fabricante: DELICATE	Modelo: pc		
SABÃO EM BARRA NEUTRO E GLICERINADO, 180 G - PCT COM 5 UNIDADES. Em pacotes com 5 unidades. Formulado para proporcionar uma limpeza eficaz. Produto registrado junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, atendendo às regulamentações sanitárias e garantindo segurança no uso. Atende aos critérios de qualidade das marcas Ipê, Razzo e Multiuso Barra, oferecendo um padrão de qualidade e eficiência para diversas aplicações de limpeza.		1.400,00 pct	R\$ 6,00	R\$ 8.400,00
Marca: YPE	Fabricante: YPE	Modelo: pct		
SABONETE SÓLIDO, COM 90 G - tipo com perfume, no formato retangular. Contém creme hidratante e é glicerinado, proporcionando suavidade e hidratação à pele. Embalagem de alta qualidade, com fragrâncias suaves que promovem frescor e maciez. Produto ideal para uso diário, mantendo a pele bem cuidada e hidratada. Atende aos critérios de qualidade das marcas Lux, Palmolive e Flor de Ipê, garantindo um padrão elevado de cuidado e bem-estar para a pele.		2.800,00 un	R\$ 1,00	R\$ 2.800,00
Marca: MOTIVUS	Fabricante: MOTIVUS	Modelo: un		
SAL REFINADO E IODADO - EMBALAGEM DE 1 KG- de primeira qualidade, formulada a partir de matérias-primas selecionados. Produto é de matéria estranha à sua composição normal, livre de matérias terrosas, parasitas, umidade excessiva, fermentação ou ranço. Atende rigorosamente à legislação vigente, garantindo qualidade e segurança para o consumo		700,00 pct	R\$ 1,21	R\$ 847,00
Marca: TRYUMPHO	Fabricante: TRYUMPHO	Modelo: pct		
SARDINHA EM CONSERVA - EMBALAGEM DE 125 G -eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida e adicionada ao natural. Elaborado com matéria-prima de perfeita qualidade, em conformidade com os padrões de conservação e higiene, submetido a um processo tecnológico adequado e operacional pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal (SIPA).		2.800,00 lata	R\$ 3,50	R\$ 9.800,00
Marca: PESCADOR	Fabricante: PESCADOR	Modelo: lata		
Total Lote 1		x1		R\$ 162.995,00

3. Das condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital convocatório, seus anexos e nas propostas apresentadas

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços - ARP - será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Assinado por 2 pessoas: MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS e CAMILA SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4338-2C76-B68B-4AE6> e informe o código 4338-2C76-B68B-4AE6





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000

LUISBURGO – MINAS GERAIS

Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação pública, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. As atualizações periódicas e o cancelamento da ARP serão concretizados nos termos da legislação complementar municipal.

3.5. Esta ARP não pode ser aderida;

3.6. O prazo de garantia contratual dos bens, deve complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três meses), ou pelo prazo fornecido pelo(a) fabricante, se superior, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto - quando for o caso.

3.7. A validade do produto será de no mínimo de 06 (seis) meses.

Luisburgo - MG, 19 de março de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS

Secretário de Administração

MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 54 164 523/0001-00

Camila Soares da Silva

CPF: 13498334603

Fornecedor(a)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4338-2C76-B68B-4AE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS (CPF 729.XXX.XXX-91) em 19/03/2025 08:43:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 54.164.523/0001-00) VIA PORTADOR CAMILA SOARES DA SILVA (CPF 134.XXX.XXX-03) em 20/03/2025 08:25:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/4338-2C76-B68B-4AE6>